



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
AUDITORIA INTERNA

PARECER Nº 001/2023
PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DO IFSertãoPE – Exercício 2022

O Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, em observância ao estabelecido na Decisão Normativa do TCU de nº 187, de 9 de setembro de 2020 e de nº 198, de 23 de Março de 2022 e na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, bem como a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta sua prestação de contas do Exercício de 2022.

1. PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS

A Prestação de Contas Anual é o instrumento por meio do qual o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano apresenta os elementos e demonstrativos que evidenciem a regular gestão na aplicação dos recursos públicos, na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas da União, e nos termos do caput do art. 194 do Regimento Interno do TCU.

Compete ao TCU julgar as contas dos administradores e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos da Constituição Federal, art. 71; da Lei nº 8.443, de 1992, arts. 1º, 6º, 7º, 8º e 9º; e do Regimento Interno do TCU, arts. 1º, 188, 189 e 197.

O Relatório de Gestão integra a prestação de contas e é o instrumento que contém documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis durante um exercício financeiro.

2. PARECER DA AUDITORIA INTERNA

A emissão do presente Parecer encontra respaldo na Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que determina em seus artigos 15 e 16:

Art. 15 As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
AUDITORIA INTERNA

Está, ainda, em conformidade com o disposto no Decreto n° 3.591, de 06 de setembro de 2000 c/c Decreto n° 4.304, de 16 de julho de 2002, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências, especificamente em seu artigo 15, parágrafo 6º, que trata da obrigatoriedade de emissão de parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da entidade.

Assim, o presente Parecer tem como objetivo o pronunciamento desta Auditoria Interna - AUDIN/IFSertãoPE sobre as contas do IFSertãoPE e a gestão de seus responsáveis, tendo como base os trabalhos desenvolvidos pela Unidade Prestadora de Contas ao longo do exercício de 2022.

Para tanto, além dos trabalhos de auditoria realizados no exercício 2022, conforme Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN/2022 encaminhado à Controladoria Geral da União – CGU/Regional Pernambuco e publicado na página da AUDIN; foi utilizada uma ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão disponibilizada pelo TCU, consistente em uma planilha que calcula o percentual de aderência do Relatório de Gestão emitido pela Instituição às normas do TCU¹.

Quanto aos dispositivos legais que fundamentam e regulam a ação e atuação da Auditoria Interna, destaca-se o Decreto n° 3.591, de 06 de setembro de 2000, com as alterações dispostas no Decreto 4.304, de 16 de julho de 2002 e no Decreto 4.440 de 25 de outubro de 2002. Neste mesmo prisma, consta ainda como regulamento a Instrução Normativa n° 05 de 27/08/2021, da Controladoria-Geral da União-CGU, a qual estabelece para a unidade de Auditoria Interna a elaboração de Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, onde deverá dispor a programação dos trabalhos da unidade de Auditoria Interna da entidade para um determinado exercício, bem como do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna — RAIN, no qual deve constar a descrição das ações de Auditoria Interna realizadas pelo órgão pertinente.

Ademais, destaca-se também os normativos internos, quais sejam, Regimento Interno da AUDIN/IFSertãoPE, aprovado por meio da Resolução CONSUP 10/2019, e Manual de Procedimentos, aprovado por meio da Resolução CONSUP 32/2020.

2.1 Independência e Objetividade da Auditoria Interna

Em face aos institutos da independência e objetividade da unidade de Auditoria Interna — AUDIN/IFSertãoPE na UPC, estes são realizados com neutralidade e imparcialidade, sendo assegurada toda objetividade para execução dos trabalhos, dentro dos respectivos ditames legais, sem subordinação a outras chefias quanto ao julgamento dos resultados, não ocorrendo, portanto, comprometimento da qualidade do mesmo. Neste aspecto, tem-se que as ações da Auditoria Interna são pautadas com independência organizacional e consequente interação direta com ao órgão máximo da Unidade Prestadora de Contas, qual seja, o Conselho Superior - CONSUP, ao qual está diretamente vinculada, a fim de apreciar os resultados dos trabalhos, parecer e aprovar o planejamento de auditoria baseadas em riscos. Tudo em estrita observância aos atos normativos que regem a matéria, sem qualquer ação que possa interferir na capacidade independente da atividade da AUDIN/IFSertãoPE e na condução de suas respectivas responsabilidades.

¹Disponível no link <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F77D5272801783792199A43DD>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
AUDITORIA INTERNA

No que toca as ações procedimentais, cumpre consignar que o posicionamento da Auditoria Interna na estrutura da UPC é feito mediante a avaliação independente do controle de gestão frente aos riscos.

Quanto às rotinas, acompanhamentos e implementação pela UPC, das recomendações da Auditoria Interna, faz-se mister registrar que as Unidades são prontamente orientadas como meio de prevenção e, conforme o caso, recomendações para imediata adoção de medidas saneadoras dos processos e procedimentos administrativos, embora as quais ainda não vem sendo plenamente adotadas tempestivamente pelas respectivas Unidades do IFSertãoPE.

2.2 Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos

Estabelece a Instrução Normativa CGU 05/2021, em seu artigo 16, já transcrito, que a Auditoria Interna deve emitir parecer com opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto a:

- a) Ambiente de Controle;
- b) Avaliação de Risco;
- c) Procedimentos de Controle;
- d) Informação e Comunicação e;
- e) Monitoramento.

Quanto à sistemática de monitoramento do controle interno da Unidade Prestadora de Contas - UPC, cumpre assinalar que a Auditoria Interna da IFSertãoPE atua pautada sob um conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública pelos processos e resultados gerenciais, bem como a aplicação de recursos públicos dentro dos ditames legais.

Assim, importa mencionar que em 2022 foi realizada auditoria sobre a permanência e êxito dos estudantes, com foco na evasão escolar, sendo destacada a necessidade de formalização de um Programa de Permanência e Êxito dos estudantes, além do desenvolvimento de controles internos para revisão contínua e monitoramento das ações previstas em um Planejamento Estratégico Institucional de Permanência e Êxito dos Estudantes, a fim de combater, de forma estratégica, a elevada taxa de evasão anual no IFSertãoPE, conforme diagnosticado na auditoria. E mais, restou evidenciada a necessidade de melhoramento na divulgação de informações relacionadas ao Programa de Permanência e Êxito.

Destaque-se que, até a emissão do presente Parecer, em reuniões junto à Pró-Reitoria de Ensino e Gabinete, algumas medidas já estão em andamento, o que demonstra uma busca da gestão pelo aperfeiçoamento de um ambiente de controle e governança relacionados a este tema.

A implementação do processo eletrônico também foi objeto de auditoria no ano de 2022, no que se destaca apenas uma deficiência quanto ao acesso à informação sobre a função de Pesquisa Pública (acesso à função em local que não é de fácil localização no site do IFSertãoPE), aprimorando-se a informação e transparência.

Outra auditoria executada em 2022 foi sobre “documentos estratégicos”, quando restou evidenciada a necessidade de utilização de um sistema informatizado para monitoramento do PDI – Plano de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
AUDITORIA INTERNA

Desenvolvimento Institucional, com vistas a facilitar o monitoramento do alcance das metas, dificuldades e informações.

Na área de gestão de pessoas, os adicionais de insalubridade e periculosidade foram avaliados, sendo verificada a regularidade dos processos dentro do escopo definido, apenas com recomendação de regularização de um dos processos (ausência de uma Portaria que foi remetida à Auditoria Interna). O ambiente de controle, quanto a este objeto, foi considerado adequado.

Em decorrência de uma outra auditoria, foi realizada auditoria especial sobre a disponibilização de aulas no ensino do ensino remoto, sendo emitidos no ano de 2022 relatórios para os Campi Floresta, Ouricuri, Petrolina Zona Rural, Serra Talhada, Santa Maria da Boa Vista, Petrolina e também para a Reitoria, somando 07 Relatórios de Auditoria.

Sobre esta auditoria, destaca-se a necessidade da adequação de uma infraestrutura do IFSertãoPE adequada para a oferta deste tipo de ensino e a falhas na avaliação e acompanhamento contínuo acerca das metodologias, dos materiais adotados e das tecnologias. Além disso, constatou-se também baixa carga horária docente e pendências no cadastro de informações nos Planos Individuais de Trabalho – PIT e nos Relatórios Individuais de Trabalho - RIT, o que denota um ambiente de controle deficiente e uma falha nos procedimentos de controle. Verificou-se, assim, que um aperfeiçoamento dos controles é necessário, com vistas a estes acompanhamentos, bem como de comunicação com os discentes para fins de extração de diagnósticos acerca desta modalidade de ensino, inclusive quanto à necessidade de nivelamento da formação discente.

Uma auditoria especial sobre publicação de editais também foi executada, resultando em um Relatório de Auditoria. Neste ponto, cabe salientar a necessidade de melhoria da transparência quanto à observância do princípio da publicidade, vez que foram identificados diversos editais de publicação obrigatória, porém não publicados. Tais constatações evidenciam a necessidade de melhoria dos controles internos, de informação, de observância dos riscos neste ponto.

Foi ainda realizada auditoria sobre governança nas contratações, porém finalizada apenas em 2023. Entretanto, o exame dos papéis de trabalho foram finalizados em 2022 e destaca-se que a gestão da Diretoria de Licitações fornece de forma muito satisfatória as informações necessárias ao conhecimento da sociedade, visando o controle social, bem como a adequação do compartilhamento de compras como um instrumento de governança pública. Para fins de melhoria, verificou-se a necessidade de revisão e atualização da gestão de riscos nas contratações para os parâmetros definidos pelas normativas vigentes, além da elaboração de um Plano de Gestão de Logística Sustentável para o exercício em curso e com atualizações para os demais exercícios. Por fim, foi diagnosticada também a necessidade de elaboração e implantação formal de uma Política de Gestão de Estoque no âmbito do IFSertãoPE.

2.2.1. Avaliação do nível de maturidade da gestão de riscos

Quanto a 2022, foi avaliado o resultado quanto ao nível de maturidade de gestão, governança e controles internos da instituição, considerando-se o número de recomendações em monitoramento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
AUDITORIA INTERNA

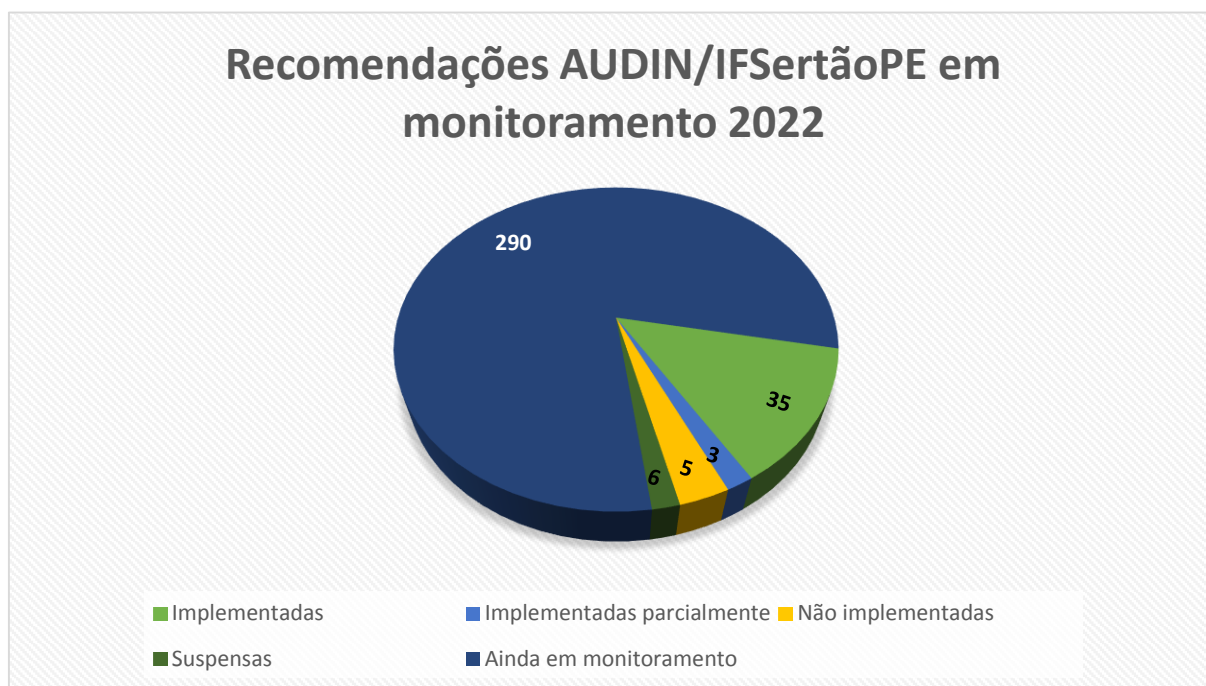
(em aberto) no ano de 2022 (retirando-se deste cálculo as recomendações suspensas) e quantas destas recomendações foram implementadas e implementadas parcialmente em 2022:

$$\frac{N^{\circ} \text{ de recomendações implementadas} \times 100}{N^{\circ} \text{ de recomendações em monitoramento ao longo de 2}} = \% \text{ nível de maturidade}$$

O resultado enquadrar-se-á em uma das seguintes faixas²:

- Inicial (0% a 20%) - baixo nível de formalização; documentação sobre gestão de riscos não disponível; ausência de comunicação sobre riscos.
- Básico (20,1% a 40%) - gestão de riscos tratada informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre riscos.
- Intermediário (40,1% a 60%) - há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre gestão de riscos.
- Aprimorado (60,1% a 80%) - gestão de riscos obedece aos princípios estabelecidos; é supervisionada e regularmente aprimorada.
- Avançado (80,1% a 100%) - gestão de riscos otimizada; princípios e processos de gestão de riscos estão integrados aos processos de gestão da organização.

As informações relacionadas ao quantitativo de recomendações em monitoramento e a situação das mesmas encontram-se esquematizadas no gráfico abaixo:



Fonte: Sistema e-Aud – CGU e papéis de trabalho da Auditoria Interna

²Fonte: TCU, Avaliação da Maturidade em Gestão de Riscos na Administração Pública Indireta, disponível em <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/avaliacao-da-maturidade-em-gestao-de-riscos-na-administracao-publica-indireta.htm>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
AUDITORIA INTERNA

Considerando as informações, temos que:

$$\frac{38 \times 100}{284} = 13,38\%$$

Desta feita, quanto aos requisitos acima mencionados, até a data de publicação deste Parecer, observa-se que o IFSertãoPE encontra-se em **escala inicial de maturidade de sua gestão de riscos (13,38%)**.

Ressalte-se que algumas destas recomendações em monitoramento estão em análise pela Auditoria Interna, com solicitações dos gestores e encaminhamento de providências.

É importante destacar que, não obstante a avaliação objetiva acima demonstrada, importantes medidas foram tomadas pela gestão visando o avanço da implantação da gestão de riscos no ano de 2022, como a criação do Comitê de Governança, Riscos e Controle, a definição do apetite ao risco do IFSertãoPE, a aprovação da Metodologia de Gestão de Riscos³ e a realização de curso sobre gestão de riscos junto ao Comitê e a uma das pró-Reitorias, este último com participação da própria AUDIN/IFSertãoPE.

2.3 Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração do relato financeiro e contábil

Não foram executados, em 2022, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis financeiras, tendo em vista que essa não foi uma ação selecionada no PAINT 2022 ou objeto de Auditoria Especial.

Destaca-se que a seleção das ações que serão auditadas no ano é feita com base em fatores de risco, levantadas de forma objetiva junto aos gestores, por solicitação da gestão, por exigência normativa ou oriunda de acórdãos, e ainda considerando critérios de relevância e auditabilidade analisados pelos próprios integrantes da Unidade de Auditoria.

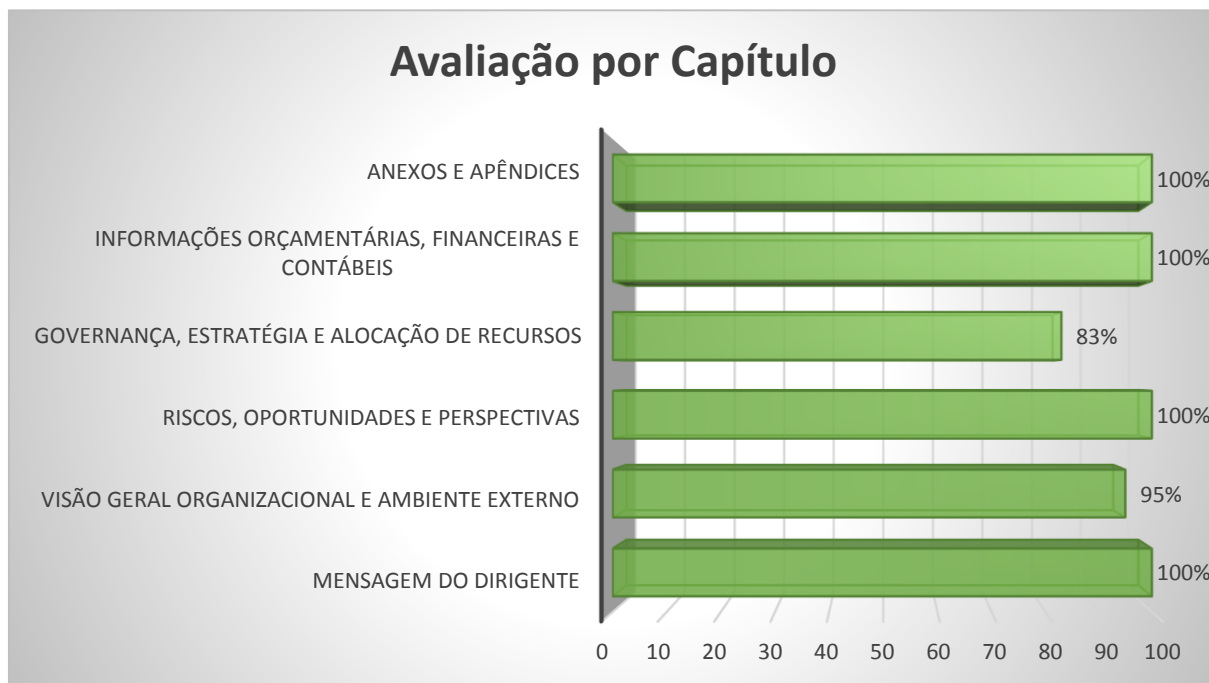
2.4 Avaliação do Relatório de Gestão do exercício 2022

No que tange a avaliação do relatório de gestão do exercício 2021, para este parecer, foram considerados os elementos de conteúdo e princípios requeridos no anexo II da DN-TCU 187/2020. Como mencionado anteriormente, foi utilizada uma ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão disponibilizada pelo TCU, consistente em uma planilha que calcula o percentual de aderência do Relatório de Gestão emitido pela Instituição às normas do TCU, obtendo-se os seguintes resultados:

³ Todos os links disponíveis em <<https://www.ifsertaope.edu.br/index.php/a-instituicao/reitoria/14543-gestao-de-riscos>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
AUDITORIA INTERNA



Quanto ao percentual de aderência do Relatório de Gestão às normas regulamentadoras, por capítulo, a IFSertãoPE apresentou um resultado muito satisfatório, porém avalia-se que existem itens a serem melhorados, os quais devem ser aprimorados nos próximos exercícios, observando-se os critérios normativos e, para melhor auxílio, a ferramenta de Autoavaliação do RG, disponibilizada pelo TCU.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
AUDITORIA INTERNA

Percebe-se que no tocante à avaliação de aderência aos princípios, há mais itens a serem aprimorados, especialmente quanto a questões relacionadas aos objetivos estratégicos (como a sua contextualização em um quadro de geração de valor de curto, médio e longo prazo). Todavia, ressalte-se que considera-se, também, que o IFSertãoPE alcançou um bom resultado neste quesito.

Temos, então, um quadro de Avaliação Geral do Relatório de Gestão, que demonstra e justifica a razão de conclusão do presente Parecer.

VALIAÇÃO GERAL	
Total de itens da avaliação	26
Total de itens aplicáveis	22
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	66
Total de pontos obtidos	62
PERCENTUAL DE ADERÊNCIA	94%

3. CONCLUSÃO

Desse modo, a Auditoria Interna considera que o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas Anual do IFSertãoPE, referente ao exercício de 2022, contempla as seções elencadas pelas seguintes normas: Decisão Normativa do TCU de nº 187, de 9 de setembro de 2020, Decisão Normativa do TCU de nº 198, de 23 de março de 2022, Decisão Normativa do TCU de nº 194, de 12 de abril de 2021, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, bem como a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

Dessa forma, em face dos exames realizados e dos resultados de gestão, considerando não ter ocorrido qualquer impropriedade que comprometesse a regular aplicação dos recursos públicos executados por esta Unidade Prestadora de Contas, por intermédio de sua respectiva Unidade Gestora, no exercício de 2022, concluímos pelo encaminhamento do relatório e da prestação de contas anual do IFSertãoPE para os órgãos competentes, com a finalidade de avaliação e aprovação.

Raquel Oliveira Cavalcanti Guimarães
Titular de Auditoria